



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento no Almoxarifado Municipal

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

1. A presente solicitação vem atender a necessidade de instalação de câmeras de segurança nas dependências do almoxarifado municipal.
No local foram instaladas garagens com sistema fotovoltaico e estão sendo utilizadas para a guarda de veículos da frota municipal, de modo que a instalação das câmeras trará maior segurança para o patrimônio e para os veículos que ali estacionam.
2. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anuais como “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO”

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE “KITS DVR” (DVR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CÂMERAS) NO TOTAL SERÃO INSTALADO 08 (OITO) DVRS E 64 (SESSENTA E QUATRO) CÂMERAS.

Deverá ser realizada a instalação do KIT DVR nos locais previamente numerados de 01 a 08 conforme ANEXO I, O serviço inclui a fixação da câmera em local previamente indicado, passagem de cabo da câmera até o dvr e colocação de conectores em ambas pontas do cabo, o serviço também prevê a fixação de dvr em local previamente indicado, conexão de cabos com as câmeras, ligação elétrica do dvr com a fonte de alimentação e configuração do sistema.

Todo o serviço deverá ser realizado no almoxarifado municipal conforme croqui do ANEXO I.

Local: Almoxarifado Municipal
Endereço: Rua Ibitinga, s/n, Vila Mariana.
Borborema SP – CEP 14955-000

4. DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1. A contratada será responsável em deixar os dvrs, câmeras, fontes e todo material que lhe for entregue devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente de acordo com orientação da Guarda Civil Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 4.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnico especializado e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada.
- 4.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, com eventual exceção desde que solicitado pela Contratante.
- 4.4. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 4.5. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.9. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.10. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.11. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 4.12. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 4.13. Será emitida Ordem de serviço pela Guarda Civil Municipal indicando os locais e equipamentos que deverão ser instalados.
- 4.14. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 4.15. A contratante deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: equipamentos de CFTV, material elétrico, cabo de rede, canaletas para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 4.16. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável da Guarda Civil Municipal, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 4.17. A contratada será responsável em deixar os dvrs, câmeras, fontes e todo material que lhe for entregue devidamente instalados, configurados e funcionando corretamente de acordo com orientação da Guarda Civil Municipal.
- 4.18. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnico especializado e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 4.19. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, com eventual exceção desde que solicitado pela Contratante.
- 4.20. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 4.21. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 4.22. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.23. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.24. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.25. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.26. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.27. A contratante deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: equipamentos de CFTV, material elétrico, cabo de rede, canaletas para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 4.28. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável da Guarda Civil Municipal, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 4.29. Os serviços serão analisados pelo Servidor especializado, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.
- 4.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 4.31. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços ofertados.

Michael Bellini
Comandante
Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO I

